

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



INSTITUTO
TERRA



Aimorés - MG, Agosto de 2017.

SUMÁRIO

Carta da Presidência

Introdução

Princípios Fundamentais

Abrangência e Escopo

Regras de Conduta Ética

Disposições Gerais

Regras de Ouro de Saúde e Segurança

Glossário

CARTA DA PRESIDÊNCIA

O sucesso de uma instituição não depende, exclusivamente, da qualidade de seus serviços para ser considerada bem sucedida. No Instituto Terra acreditamos que o sucesso está ligado à credibilidade e para isso assumimos um compromisso imprescindível com a ética.

A fim de trabalharmos com padrões morais e éticos cada vez mais elevados, preparamos este Código, para consolidar a missão, visão, valores, princípios morais e éticos do Instituto Terra. Nossos princípios de conduta manifestam nosso interesse em tratar clientes, colaboradores, fornecedores, governo e sociedade em geral de forma respeitosa, oferecendo sempre um tratamento profissional e harmonioso.

O Código de Ética e Conduta representa nosso compromisso em defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

Lembramos que o Código não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência.

O Código é válido por tempo indeterminado. Assim, convidamos cada um de vocês a praticar as orientações aqui presentes e vivenciar os valores propostos pela instituição, para que, juntos, possamos continuar a fortalecer a confiança e a integridade em todas as nossas relações.

Atenciosamente,

José Armando Campos de Figueiredo
Presidente

Isabella Salton
Diretora Executiva

INTRODUÇÃO

A missão do Instituto Terra é estimular o desenvolvimento sustentável através da recuperação e conservação das florestas, da educação ambiental e uso correto dos recursos naturais, visando tornar-se referência nacional em restauração ecossistêmica de áreas degradadas; produção de mudas nativas de Mata Atlântica; educação ambiental de crianças e jovens, e na gestão de ONG's.

Para tanto, o Instituto Terra tem a condução das suas atividades, orientadas por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da instituição, no curto e longo prazos, junto à sociedade e região em que atua regularmente. **São eles:**

- Melhoria das condições de vida dos seres vivos;
- O respeito aos preceitos éticos e morais;
- Transparência em todas as suas ações;
- Nossos parceiros têm direito a soluções que contenham o melhor conhecimento técnico-gerencial disponível;
- Melhoria contínua do conhecimento técnico-gerencial e dos processos internos;
- Ambiente de trabalho cooperativo, favorecendo a criatividade e a iniciativa.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

São princípios fundamentais para o Instituto Terra:

- Respeito à vida com uma atuação preventiva, cuidado com o bem estar no trabalho, à saúde e segurança das pessoas, instalações e processos do Instituto Terra, valorizando seus colaboradores;
- Observar as boas práticas de governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus fundadores, investidores, patrocinadores, parceiros e junto à sociedade;
- A proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Contrário ao trabalho forçado e situações que potencialmente envolvam coerção, castigos sob qualquer

pretexto, medidas disciplinares degradantes e punições pelo exercício de qualquer direito fundamental;

- Contrário ao trabalho infantil e não compactua com qualquer situação que envolva trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos e qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos de crianças e adolescentes;
- Alcançar os seus objetivos institucionais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável, sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania.

Esses princípios devem ser observados, na medida do possível, nas demais instituições, com as quais o Instituto Terra tem parceria, no Brasil e demais países.

ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelos membros da Administração, Colaboradores e qualquer pessoa agindo em nome do Instituto Terra, prevalecendo sobre, e servindo de diretriz para todas as políticas e normas do Instituto Terra.

Todas as pessoas físicas mencionadas acima deverão firmar Termo de Recebimento e Compromisso, conforme modelo contido nos anexos 1 e 2, devendo ser arquivado no Recursos Humanos da instituição enquanto o(a) seu(sua) signatário(a) mantiver o vínculo com o Instituto Terra e, por pelo menos, cinco anos após seu desligamento.

São princípios fundamentais para os membros da Administração e colaboradores do Instituto Terra:

- Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade;
- Observar as obrigações legais aplicáveis, por meio do recolhimento correto e devido dos encargos e tributos pertinentes às suas atividades.

REGRAS E CONDUTA DE ÉTICA

1. São condutas esperadas:

1.1. Desempenhar suas atividades em consonância com este Código, seguindo as políticas e normas do Instituto Terra, estimulando e orientando os seus colegas neste sentido;

1.2. Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;

1.3. Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, colaboradores, fornecedores, clientes, investidores, patrocinadores e parceiros;

1.4. Agir em restrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam às operações do Instituto Terra;

1.5. Preservar o patrimônio do Instituto Terra, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;

1.6. Respeitar a propriedade intelectual;

1.7. Defender os interesses do Instituto Terra nos assuntos em que estiver participando;

1.8. Ser diligente e responsável na relação com autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que o Instituto Terra se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagens e relações da instituição;

1.9. Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses do Instituto Terra no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;

1.10. Assegurar que as comunicações e informes ao Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, fornecedores, clientes, investidores, patrocinadores e parceiros sejam feitas por colaboradores autorizados e estejam em conformidade com as políticas, controles

e procedimentos do Instituto Terra e com a legislação aplicável;

1.11. Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os do Instituto Terra, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotadas pelo Instituto Terra;

1.12. Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível do Instituto Terra, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas do Instituto Terra;

1.13. Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde o Instituto Terra atua e a obediência à legislação ambiental;

1.14. Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;

1.15. Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;

1.16. Utilizar as comunicações eletrônicas atendendo aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação;

1.17. Atuar nas redes sociais respeitando os valores do Instituto Terra e este Código;

1.18. Participar anualmente do treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descrito neste Código.

2. São condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares:

2.1. Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidade ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de sua relação;

2.2. Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideologia, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;

2.3. Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;

2.4. Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da instituição;

2.5. Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas do Instituto Terra;

118 2.6. Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas do Instituto Terra e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;

2.7. Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome do Instituto Terra em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;

2.8. Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício social (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente a qualquer funcionário do governo;

2.9. Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses do Instituto Terra;

2.10. Uso de drogas psicoativas ilegais em quaisquer das dependências do Instituto Terra;

2.11. Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras do Instituto Terra.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações que caracterizam violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas ao Setor de Recursos Humanos. Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

Sob nenhuma circunstância, a denúncia de quaisquer potenciais ou possíveis improbidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador(a).

120 Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares do Instituto Terra sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos do Instituto Terra e a legislação aplicável.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pela Diretoria Executiva, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

Cabe à Diretoria Executiva zelar pela observação deste Código, sendo também responsável para propor ao Conselho Diretor recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando a sua permanente atualização.

REGRAS DE OURO DE SAÚDE

- **Regra 1: Apresente-se em boas condições de saúde para trabalhar.**

Apresente-se para o trabalho sempre em boas condições de saúde, físicas e psicológicas, e mantenha-se em dia com o exame médico periódico.

- **Regra 2: Respeite as normas e procedimentos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho).**

Respeite todas as normas, práticas e procedimentos de segurança e saúde, notadamente as medidas de prevenção aos riscos pertinentes à sua atividade.

- **Regra 3: Sempre utilize EPIs ao acessar a área de trabalho para executar as suas atividades.**

Não execute suas atividades sem EPIs exigidos. Caso seu EPI não esteja em boas condições de uso ou não ofereça a proteção necessária, você deve substituí-lo antes de iniciar suas atividades.

- **Regra 4: Realize as atividades somente se for capacitado.**

Realize atividades apenas se estiver treinado, habilitado, qualificado, capacitado ou autorizado. Destaque para trabalhos em altura, espaços confinados, eletricidade e operação de equipamentos pesados.

- **Regra 5: Realize intervenção em equipamentos com segurança.**

Somente intervenha em dispositivos, painéis elétricos, máquinas e equipamentos depois de realizado o isolamento elétrico e/ou mecânico.

- **Regra 6: Respeite o bloqueio e dispositivos de segurança.**

Respeite todos os dispositivos de segurança das máquinas e equipamentos, não desativando-os ou burlando-os.

- **Regra 7: Só faça se for seguro.**

Somente realize atividades de forma segura e não permita que outras pessoas do quadro próprio ou terceirizados as realizem foras dessas condições. Não sendo possível, relate o fato ao superior imediato.

- **Regra 8: Obtenha permissão da área de saúde e segurança para trabalhos de alto risco.**

Antes de executar uma tarefa de alto risco, elabore a permissão de trabalho para identificar os perigos e riscos associados e defina as medidas de controle. Essa permissão se aplica a trabalhos em altura, trabalhos em espaços confinados, trabalhos com eletricidade e trabalhos a quente (corte e solda).

- **Regra 9: Respeite as regras de trânsito interno.**

Respeite todas as regras de trânsito interno, mantendo-se atento ao limite de velocidade permitido e dando preferência aos pedestres; somente opere veículos (pá carregadeira, trator), se estiver com o treinamento específico no prazo de validade e devidamente autorizado.

- **Regra 10: Relate todos os acidentes e incidentes para o superior imediato.**

Relate todos os acidentes e incidentes (com ou sem lesão e com ou sem dano material), bem como qualquer comportamento inseguro ou condições inseguras que coloquem a saúde e segurança de qualquer pessoa em risco.



GLOSSÁRIO

Conduta: Comportamento do indivíduo.

Conflito de Interesses: Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto a pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da sociedade.

Confinado: Manter-se dentro de certos limites; ficar ou trabalhar em espaços limitados.

Conselho Diretor: Órgão da administração responsável por fixar a orientação geral dos negócios e das atividades da instituição.

27 |

Conselho Fiscal: Órgão responsável pela fiscalização dos atos da administração da instituição.

Consonância: Estar em harmonia, de acordo, em conformidade.

Diligente: Pessoa cuidadosa, vigilante, atenta.

Discriminação: Tratamento desigual e injusto em prejuízo

de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

Ética: Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

Imagem: Forma como as pessoas entendem o seu modo de ser/atuar.

Incidente: Acontecimento imprevisível que modifica o desenrolar esperado e normal de uma ação e provoca uma interrupção sentida geralmente como inconveniente.

Legislação Local: Conjunto de leis de um determinado país.

Obrigações Legais: Obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou compromissos assumidos.

Princípios: Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

Reputação: É a opinião que as pessoas ao seu redor têm em relação a alguém.

Respeito Mútuo: É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma.

Responsabilidade Social Corporativa: Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a instituição atua.

Sustentável: Que pode se manter, defender, sustentar.



ANEXO 1

Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e Conduta do Instituto Terra

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do Instituto Terra, estou ciente de seu conteúdo, e da sua importância para o exercício de todas as atividades da instituição.

A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Nome: _____

ID Instituto Terra: _____

(assinatura)

ANEXO 2

Termo de Renovação Anual

Declaro que reli o Código de Ética e Conduta do Instituto Terra, estou ciente de seu conteúdo, e da sua importância para o exercício de todas as atividades da instituição.

Por meio da presente declaração, reitero minha livre concordância e o meu compromisso em cumprir as disposições do Código, bem como afirmo que, até a presente data, estou isento(a) de qualquer infração ou descumprimento. Reconheço que estou sujeito(a) a medidas disciplinares, inclusive demissão, em caso de descumprimento do Código.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Nome: _____

ID Instituto Terra: _____

(assinatura)



INSTITUTO
TERRA

institutoterra.org
+55 33 3267-2025